



REGULAMENTO

PASSATEMPO “EDP Corrida Mulher do Porto”

1. ENQUADRAMENTO

1.1. O presente Regulamento (doravante designado por "Regulamento") define as normas para a estabelece as regras de participação e atribuição de prémios no âmbito do Passatempo “EDP Corrida da Mulher do Porto” a realizar exclusivamente online, na rede social Instagram, na página @edp.pt da EDP, S.A., doravante designado por "Passatempo".

1.2. O Passatempo é promovido pela EDP, S.A., sociedade com sede na Avenida 24 de julho, 12, 1249-300 Lisboa, Portugal, com número único de Pessoa Coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial 500697256, com capital social € 4.184.021.624,00 (doravante designada por "EDP" ou "Promotora").

1.3. O presente Passatempo é promovido e será divulgado nas redes sociais através do perfil global da EDP no Instagram, identificado pelo nome de utilizador @edp.pt (<https://www.instagram.com/edp.pt/>).

2. DESTINATÁRIOS DO PASSATEMPO

2.1. O presente Passatempo destina-se a todos os Participantes, pessoas singulares, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, detentores de um perfil válido na rede social Instagram (“Participantes”). Os Participantes cujos dados de identificação sejam inexatos ou cujos documentos de identificação não estejam em vigor na data de início do Passatempo não serão elegíveis.

2.2. É expressamente proibido assumir a identidade de outra pessoa ou atuar ilicitamente em nome e representação de outrem.

2.3. Não será admitida a participação, no presente Passatempo, dos Administradores ou colaboradores da sociedade promotora do Passatempo, de qualquer uma das sociedades por si participadas, ou de sociedades que sejam titulares de participações sociais da sociedade promotora do Passatempo.

2.4. Não será admitida a participação de Pessoas Coletivas.

3. OBJETO E DURAÇÃO DO PASSATEMPO

3.1. O Passatempo tem por objeto a atribuição de um total de 50 (cinquenta) dorsais para acesso e participação na “EDP Corrida da Mulher”.



3.2. O Passatempo decorrerá entre as 16:00h do dia 03 /05 e as 23:59 do dia 07/05 (UTC Lisboa).

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para que a participação seja considerada válida, cada Participante deverá cumprir as seguintes condições:

- i) Ter um perfil válido na rede social Instagram;
- ii) Seguir o perfil da EDP Portugal na rede social Instagram, identificado pelo nome de utilizador @edp.pt;
- iii) Colocar “gosto”/”like” na Publicação;
- iv) Comentar a publicação do Passatempo, durante o período indicado em 3.2., através do envio de uma frase motivadora que contenha as palavras: Mulher e Energia e na qual identifique para o efeito uma mulher de garra.

4.2. Para efeitos de avaliação da elegibilidade dos Participantes e seleção dos Participantes vencedores, apenas será considerado um comentário por Participante. No caso de haver múltiplos comentários enviados de um mesmo Participante, será considerado para avaliação apenas o comentário publicado em data mais recente.

4.3. Não serão consideradas as participações que não cumpram integralmente os termos e condições do Passatempo, estabelecidos neste Regulamento.

4.4. Em caso de incumprimento do presente Regulamento ou de qualquer indício de participação fraudulenta ou indevida, a Promotora reserva-se o direito de desclassificar o Participante em causa.

4.5. É proibida a participação no presente Passatempo em termos ou para fins contrários à Lei ou que sejam suscetíveis de lesar direitos ou interesses legalmente protegidos da Promotora e/ou de terceiros, bem como que de qualquer forma lesem a honra, dignidade, imagem, intimidade, crenças religiosas, ideologias ou qualquer outro direito reconhecido legalmente.

4.6. A Promotora pode igualmente não considerar as participações no Passatempo que ponham em causa a marca “EDP” ou qualquer outra marca ou sinal distintivo da titularidade da Promotora ou de sociedades do seu grupo empresarial.

4.7. Sempre que solicitado pela Promotora, e dentro do prazo que a mesma venha a fixar para esse efeito, os Participantes deverão provar que reúnem as condições de participação no Passatempo, sob pena de desclassificação e anulação de quaisquer prémios que lhes tenham sido atribuídos.

5. PRÉMIOS



5.1. No âmbito do presente Passatempo, serão atribuídos um total de 50 (cinquenta) dorsais para acesso e participação na “EDP Corrida da Mulher”.

5.2. Os prémios atribuídos não são redimíveis em dinheiro nem poderão, sob qualquer circunstância, ser trocados por qualquer outro prémio.

6. SELEÇÃO E COMUNICAÇÃO DE VENCEDORES

6.1. Serão selecionados como vencedores 50 (cinquenta) Participantes diferentes, que reúnam todas as condições de participação, com os comentários mais originais e criativos, de acordo com a avaliação de um júri composto por três Colaboradores da EDP. Os Participantes vencedores serão escolhidos pelo seu mérito e competência, baseando-se exclusivamente na seleção discricionária pelo júri das melhores frases, tendo em conta os seguintes critérios de avaliação:

- Criatividade;
- Originalidade; e
- Adequação ao tema/assunto do Passatempo.

6.2. Os Participantes vencedores serão anunciados, em comentário na publicação de anúncio do Passatempo, no dia 8/05/2024.

6.3. A Promotora contactará cada um dos Participantes vencedores por mensagem privada na rede social Instagram até ao dia 8/05/2024, solicitando os dados pessoais necessários para a inscrição na Corrida “EDP Corrida da Mulher”.

6.4. Na ausência de resposta de um Participante vencedor à mensagem privada de solicitação de dados pessoais, por um período de 2 (dois) dias após o envio da mensagem, a Promotora reserva-se o direito de desclassificar a participação e selecionar outro Participante vencedor.

6.5. A Promotora reserva-se o direito de não selecionar vencedores, no todo ou em parte, e/ou de não atribuir os prémios, caso não se encontrem verificados os termos e condições do presente Regulamento.

6.6. Os vencedores receberão no seu endereço de e-mail, a informação para levantamento do dorsal para a Corrida.

6.7. A entrega dos dorsais físicos aos vencedores será feita da seguinte forma:
a. Os Participantes vencedores serão contactados por e-mail pela organização das corridas com a informação de levantamento dos dorsais.



b. Os Participantes vencedores deverão apresentar o e-mail recebido aquando do levantamento dos dorsais.

c. O levantamento dos dorsais pode ser feito nos dias, locais e prazos indicados para o efeito no e-mail enviado aos Participantes vencedores do Passatempo.

6.8. A EDP não será responsável por quaisquer danos ou prejuízos resultantes da atribuição, aceitação, usufruto, utilização, rejeição e/ou perda dos benefícios atribuídos no âmbito deste Passatempo. Não será atribuída qualquer compensação aos Participantes vencedores caso estes não levantem os dorsais atribuídos como prémio.

7. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

7.1. A participação no Passatempo “EDP Corrida da Mulher” implica o tratamento dos dados pessoais abaixo indicados: nome, contacto telefónico, número de identificação fiscal, endereço de e-mail, género e nome de utilizador e imagem de perfil da conta Instagram, para verificação do cumprimento dos requisitos de participação e atribuição de prémios.

7.2. A entidade responsável pelo tratamento dos dados, atuando na qualidade de responsável pelo tratamento, é a EDP, S.A., empresa com sede na Avenida 24 de julho, n.º 12, 1249-300 Lisboa; email: comunicacao@edp.pt.

7.3. A participação no presente Passatempo implica a aceitação dos presentes termos e condições, incluindo a autorização dos Participantes para a recolha e tratamento dos dados acima descritos. O tratamento dos dados pessoais acima identificados é necessário para gestão do Passatempo, seleção dos Participantes vencedores e atribuição dos prémios com base na execução de um Contrato, nomeadamente com o fundamento na relação que se estabelece com o Participante através da aceitação das presentes regras.

7.4. Clarificamos que o dado pessoal “género” é tratado com vista à atribuição do dorsal adequado.

7.5. Caso os dados comunicados pertençam a um terceiro, o Participante no Passatempo garante que informou esse terceiro sobre as condições previstas neste documento e que obteve a sua autorização para facultar os seus dados pessoais à EDP para a finalidade indicada.

7.6. O tratamento dos dados pessoais dos Participantes poderá ser realizado por um prestador de serviços idóneo contratado pela EDP. O referido prestador de serviços tratará



exclusivamente os dados para as finalidades estabelecidas pela EDP e em observância das instruções por esta emitidas, cumprindo as normas legais sobre proteção de dados pessoais, segurança da informação e demais normas aplicáveis.

7.7. A EDP conservará os dados pessoais durante o período necessário para cumprir as finalidades para as quais foram recolhidos, exceto se a lei exigir um período de conservação mais longo.

7.8. Os titulares dos dados poderão, em qualquer momento, exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição ou eliminação dos dados, limitação e portabilidade dos seus dados devendo para o efeito remeter o seu pedido, por escrito, através do endereço de e-mail comunidade@edp.pt.

7.9. No âmbito do presente Passatempo, caso considere que a EDP violou ou possa ter violado os direitos de que dispõe nos termos da legislação aplicável sobre proteção de dados, poderá apresentar uma reclamação perante a Comissão Nacional da Proteção de Dados.

7.10. Para qualquer questão adicional relacionada com o assunto em apreço, o Participante poderá ainda contactar o encarregado de proteção de dados (DPO) da EDP, cujos dados de contacto são: Endereço de correio eletrónico: dpo.pt@edp.com.

7.11. A EDP não é responsável pelos termos e condições ao abrigo dos quais o Instagram processa os dados pessoais disponibilizados através da rede social. A EDP e o Instagram são responsáveis autónomos, pelo que os Participantes são aconselhados a ler Política de Privacidade aplicável antes de se inscreverem no Passatempo.

8. VIOLAÇÃO DAS NORMAS DO PASSATEMPO

8.1. Qualquer Participante que atue de má-fé, participe no Passatempo “EDP Corrida da Mulher” utilizando ou prestando informações falsas, ou que vicie, por qualquer forma, o Passatempo, será automaticamente excluído e a atribuição do respetivo prémio cancelada. As participações consideradas fraudulentas serão comunicadas às autoridades competentes para os fins tidos por legalmente adequados.

8.2. Os Participantes assumem total responsabilidade pelo pagamento de qualquer indemnização decorrente de uma eventual violação de direitos de propriedade intelectual de terceiros emergente da sua participação no presente Passatempo.



9. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

9.1. A participação neste Passatempo implica, necessariamente, a aceitação integral e sem reservas de todas as condições previstas neste Regulamento.

9.2. Quaisquer questões ou dúvidas relativas ao Passatempo deverão ser endereçadas por mensagem privada para o perfil da EDP na rede social Instagram (@edp.pt), acessível em <https://www.instagram.com/edp.pt/>.

9.3. Os Participantes desde já renunciam a qualquer compensação por danos ou perdas, decorrentes da respetiva participação no Passatempo, em caso de indisponibilidade de acesso à rede social Instagram ou ao perfil da EDP na rede social Instagram (@edp.pt), acessível em <https://www.instagram.com/edp.pt/>.

9.4. O presente Passatempo não é patrocinado, gerido, assegurado ou de qualquer forma associado ao Instagram, pelo que os Participantes desoneram o Instagram de qualquer responsabilidade associada à sua participação.

9.5. Qualquer tentativa não autorizada de invasão dos sistemas informáticos ou de comunicações de suporte do Passatempo será considerada ilegal e comunicada às autoridades competentes para os devidos efeitos.

9.6. Caso ocorra uma situação não prevista neste Regulamento, a Promotora do Passatempo interpretará de acordo com as regras constantes deste Regulamento ou, na sua omissão, com base nas regras gerais aplicáveis e com recurso à equidade, reservando-se o direito de efetuar qualquer modificação no respetivo Regulamento ou à realização deste Passatempo, cancelando-o, prolongando-o ou suspendendo sem qualquer aviso prévio, tornando-se a alteração eficaz e oponível a partir da data da sua publicação e divulgação no post do Passatempo, na rede social Instagram (@edp.pt), acessível em <https://www.instagram.com/edp.pt/>. e não assistindo aos Participantes nesses casos o direito a qualquer compensação,

9.7. A EDP não será responsável por qualquer erro, humano ou técnico, que possa ocorrer durante o Passatempo, que não resulte de dolo ou negligência, aceitando os Participantes no Passatempo que a mesma fica desde já exonerada de qualquer responsabilidade daí emergente.



9.8. A EDP não será igualmente responsável por qualquer facto alheio ou evento fortuito que resulte no extravio do prémio ou que impeça a sua utilização por parte do vencedor.

9.9. Nenhuma das entidades envolvidas neste Passatempo poderá ser responsabilizada pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso do mesmo caso tal incumprimento ou cumprimento defeituoso advenha de factos ou circunstâncias que não estejam sob o controlo ou domínio das partes, nomeadamente perturbações nas plataformas de telecomunicações e no acesso a estas, erros informáticos, faltas e/ou flutuações de energia, estado de guerra, alteração grave da ordem pública, acidente grave nas instalações ou com equipamento de qualquer das partes, terremotos, explosões, incêndios, inundações, sabotagem, greves não convocadas pelas partes e/ou ordens emitidas por qualquer autoridade judicial ou administrativa.

9.10. O presente Regulamento rege-se pela Lei Portuguesa. Quaisquer questões que surjam relativamente à interpretação, validade ou execução das presentes condições, que não possam ser resolvidas consensualmente entre as Partes, serão submetidas ao Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.